



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

Folha n.º 137
Proc. PM n.º 55120

CONTRATO n.º 63/2020 PROCESSO N.º 055/2020 PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

Por este instrumento, o **Município de Magda**, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ROBINSON CÁSSIO DOURADO**, RG: 26.551.473-8 SSP (SP), CPF: 287.921.288-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NEUSA FIGUEIRAS-ME**, CNPJ: 12.807.801/0001-42, sediada na Av. Conde Francisco Matarazzo, 1824, Centro, CEP: 15.501-385, na cidade de Votuporanga (SP) representada por Carlos Antonio da Silva, portadora do CPF: 109.380.228-65 e RG: 18.307.206 – SSP-SP, **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado, a aquisição de merenda escolar, referente ao Pregão Presencial n.º 022/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

Cláusula 1ª

Este contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar do exercício de 2020, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme estipulado no edital e proposta que integram este Contrato, cujo valor é de **R\$ 51.999,40 (Cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

Cláusula 2ª

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação de notas fiscais devidamente empenhadas e liquidadas. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Cláusula 3ª

Toda e qualquer despesa referente à entrega dos equipamentos ficará a cargo da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus financeiros para a **CONTRATANTE**.

Cláusula 4ª

A **CONTRATADA** deverá entregar o alimento de forma **PARCELADA** e **DIÁRIA**, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

Folha n.º	138
Proc. PM n.º	55/20

Cláusula 5ª

Havendo inadimplemento deste contrato, do edital, da lei de licitações e demais normas pertinentes, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia;

2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total; ou

II – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.4 - O objeto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

5 – Poderão ainda ser aplicadas as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

Cláusula 6ª

1 - O material será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e qualidade do produto fornecido estejam de acordo com o solicitado.

2 - Devolver e reclamar junto à **CONTRATADA**, a substituição dos materiais/produtos fornecido, por qualquer meio inequívoco, caso não satisfaça os requisitos da proposta, material danificado ou quebrado, ou que tenha qualquer vício que o torne impróprio para o uso.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

Folha n.º	139
Proc. PM n.º	55/20

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá providenciar as substituições necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir do recebimento da reclamação, sob pena de rescisão contratual e aplicação da penalidade contida na Cláusula 5ª.

Cláusula 7ª

1 - Não haverá reajuste de preços, exceto se, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

2 - Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

Cláusula 8ª

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta Orçamento vigente para o exercício de 2020

Cláusula 9ª

Além das cláusulas ora ajustadas, este contrato está sujeito às condições constantes do instrumento convocatório, à Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 ao Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, à Teoria Geral dos Contratos do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 10ª

A **CONTRATADA** está obrigada a manter todas as condições da proposta, durante toda execução deste contrato, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 11ª

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, contados da sua assinatura.

Cláusula 12ª

Integra este contrato o Anexo I – Planilha dos itens contratados, consoante previsto na Cláusula 1ª.

Cláusula 13ª

Fica designada como fiscal do contrato a servidora municipal FÁTIMA PERPÉTUA DOS SANTOS SEVIERO, Serviços Gerais, RG: 28.551.522-6 e CPF: 217.966.038-30, devendo acompanhar os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Cláusula 14ª

[Handwritten signature]



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

Folha n.º 140
Proc. PM n.º 55120

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda, 27 de julho de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
CONTRATANTE
ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito Municipal


NEUSA FIGUEIRAS-ME
CONTRATADA
CARLOS ANTONIO DA SILVA
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome:

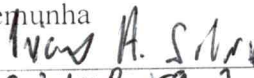
RG:


Rafaela C. Ribeiro
Auxiliar de Serv. Especializados -
RG. 44.788.409-8

2ª Testemunha

Nome:

RG:


Ivan A. Silva
23148159-7



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

Folha n.º	147
Proc. PM n.º	55120

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 63/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2020

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAGDA, 27 de julho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

Folha n.º	142
Proc. PM n.º	55/20

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: CARLOS ANTONIO DA SILVA

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 109.380.228-65 RG: 18.307.206 SSP-SP

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Av. Preste Maia, 1597, Bairro Estação, Votuporanga-SP.

E-mail institucional: donanena1@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

Folha n.º	193
Proc. PM n.º	55120

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

CONTRATADA: SOLANGE AP. VIEIRA BARBOZA FRIOS ME

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 63/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2020.

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.º:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 27 de julho de 2020.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

Folha n.º	144
Proc. PM n.º	55120

ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA**

Rua Sete de Setembro, 981

CNPJ: 45660628/0001-51

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Folha n.º	195
Proc. PM n.º	95120

Page 1 of 1

Licitação: 000027/20 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

5308 - NEUSA FIGUEIRAS ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.000.323	ARROZ TIPO 1 PACOTE 1 KG	UN.	3.000	3,98	11.940,00
2	003.000.354	BEBIDA LACTEA LITRO	UN.	800	3,48	2.784,00
3	003.000.056	BOLACHA SALGADA TIPO CRACKER 400GR	PCTE	180	3,48	626,40
4	003.000.140	FEIJÃO TIPO 1 1KG	UN.	2.000	7,98	15.960,00
5	003.000.058	FEIJÃO TIPO 1 2KG	UN.	400	15,96	6.384,00
6	003.000.061	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500GR	PCTE	1.100	2,70	2.970,00
7	003.000.007	OLEO DE SOJA 900ML	UN.	1.500	4,49	6.735,00
8	003.000.044	OVO GRANDE DZ	UN.	800	5,75	4.600,00
Valor Total Geral:						51.999,40
Valor Total da Licitação:						51.999,40